



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 734, DE 2010

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 130 de 2010, (nº 253/2010, na Casa de origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Vinícius Marques de Carvalho para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta, realizada em 8 de junho de 2010, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Valdir Raupp sobre a Mensagem nº 130 de 2010, opina pela

APROVAÇÃO da escolha do Senhor **VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO**, para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por 14 votos favoráveis, NENHUM contrário(s) e NENHUMA ABSTENÇÃO.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2010.

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELcíDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-PAULO PAIM (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	4-INÉS SAI VATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-VAGO
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM)	1-JORGE YANAI (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
Efraim Morais (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIAZI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

Atualizada em 01/06/2010

RELATÓRIO

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

Por intermédio da MSF nº 130, de 2010 (Mensagem nº 253, de 20 de maio de 2010, na origem), e nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 8.884, o Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO, para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), materializada no Aviso nº 314 da Casa Civil, assinado por Sua Excelência a Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, Sra. Erenice Guerra, e protocolizado nesta Casa Legislativa em 21 de maio do corrente ano.

A Constituição atribui competência ao Senado Federal para examinar previamente e deliberar por voto secreto sobre a escolha de titulares de cargos que a lei determinar. Por sua vez, o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, exige a aprovação do Senado para a nomeação de Conselheiro do CADE.

Ressalte-se que o cargo para o qual o candidato foi indicado é de grande importância para a defesa da concorrência no Brasil, haja vista o rol de competências atribuído aos Conselheiros pelo art. 9º da mencionada Lei nº 8.884, de 1994, em especial: a) emitir voto nos processos e questões submetidas ao Plenário do CADE; b) proferir despachos e lavrar as decisões nos processos em que forem relatores; c) submeter ao Plenário a requisição de informações e documentos de quaisquer pessoas, órgãos, autoridades e entidades públicas ou privadas, a serem mantidas sob sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções; d) adotar medidas preventivas fixando o valor da multa diária pelo seu descumprimento; e e) desincumbir-se das demais tarefas que lhes forem cometidas pelo Regimento Interno do CADE.

Acompanha a mensagem *curriculum vitae* do candidato, em cumprimento ao art. 383, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

De acordo com esse documento, o candidato nasceu em 5 de dezembro de 1977, filho de Demitrio de Carvalho e Cleide da Costa Marques Carvalho. É Bacharel em Direito desde 2001, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Doutor em Direito Comercial (2007) pela Faculdade de Direito de São Paulo e Doutor em Direito Econômico Comparado (2007) pela Universidade Paris I (Panthéon-Sorbonne) em regime de co-orientação com a Universidade de São Paulo. É Professor do Curso de Especialização em Direito Econômico e Setores Regulados e do Curso de Graduação da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas em São Paulo.

O candidato é Conselheiro do CADE, é membro do Conselho Editorial da Revista de Direito da Concorrência e Conselheiro do Conselho do Fundo de Direitos de Difusos do Ministério da Justiça.

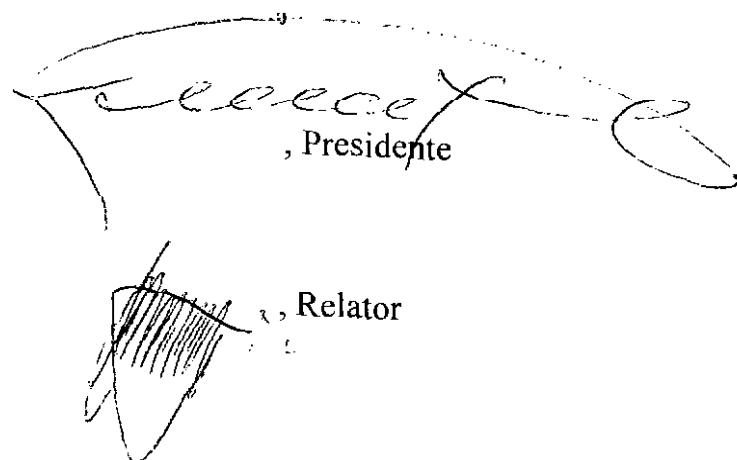
O candidato foi Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em exercício na Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Foi assessor da Presidência do CADE, atuando no acompanhamento da execução das decisões do Conselho e na Assessoria Parlamentar e Legislativa. Foi assessor parlamentar no Senado Federal, com atuação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Foi assessor parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, administrador do condomínio do Edifício Martinelli e assessor jurídico na Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Município de São Paulo.

O candidato é professor de diversos custos de pós-graduação e cursos voltados para públicos especializados, tais como especialização em telecomunicações, especialização em controle da regulação, ministério público e política de defesa da concorrência, direito econômico, direito constitucional e direito regulatório da energia elétrica, entre outros.

O candidato publicou diversos artigos em revistas especializadas, com destaque para sua tese de Doutorado apresentada em agosto de 2007 na Universidade de Paris I (Panthéon-Sorbonne) e na Universidade de São Paulo, denominada *Estado e Setor Privado na Gestão dos Serviços de Saneamento Básico no Brasil: uma análise jurídica a partir do exemplo francês*.

Diante da natureza da matéria, eram essas as considerações pertinentes no âmbito do presente Relatório.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2010.



A photograph of two handwritten signatures. The top signature is a cursive "Fábio", followed by the word "Presidente". The bottom signature is a stylized "Fábio", followed by the word "Relator".

Publicado no DSF, de 09/06/2010.